



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 A 2028

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE GESTANTE EM CONFORMIDADE À LEI MUNICIPAL Nº 786/2024, PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”

**2. JUSTIFICATIVA**

E conformidade à Lei Municipal nº 786/2024, no *caput* dos artigos 40, 41, I, que diz:

*Art. 40. O benefício eventual, na forma de AUXILIO NATALIDADE, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social na forma de bens de consumo ou pecúnia, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal provocada por nascimento de membro da família, e sua concessão se dará em até 24Hrs uteis após seu requerimento. Parágrafo Único. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observando a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiada.*

*Art. 41. O auxílio natalidade será destinado a família, na qual receberá após estudo socioeconômico com parecer favorável a concessão, e terá, referencialmente ou intersetorialmente, entre suas garantias:*

*I – Auxílio, na forma de bens de consumo, o Kit poderá conter 01 banheira plástica, 01 cobertor, 01 kit de bolsa contendo uma bolsa grande e uma pequena, 01 Body de bebe manga curta e 01 Body de manga longa, 01 mijão, 01 macacão, 01 par de meia, 01 pacote de fralda de pano pinte e borde contendo 05 unidades, 01 pacote de fralda descartável com 36 unidades, 01 kit de mamadeira, 01 manta, 01 pote de lenço umedecido;*

Desta feita, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem como objetivo apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo as gestantes. A aquisição de kit de gestante é uma forma de garantir que as gestantes tenham acesso a itens essenciais para o cuidado com a saúde e bem-estar durante a gravidez.

A aquisição de kit de gestante é importante para as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social porque:

- Garante acesso a itens essenciais para o cuidado com a saúde e bem-estar da gestante e do bebê;
- Reduz a vulnerabilidade e o estresse das famílias em situação de pobreza;
- Promove a saúde e o bem-estar das gestantes e dos bebês;

Sendo assim, a contratação de empresa para aquisição de kit de gestante é justificada porque:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 A 2028**

- Permite a aquisição de itens de qualidade e em quantidade suficiente para atender às necessidades das gestantes;
- Garante a eficiência e eficácia na aquisição e distribuição dos kits;
- Permite a personalização dos kits de acordo com as necessidades específicas das gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação de empresa para aquisição de kit de gestante é uma medida importante para apoiar as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo que elas tenham acesso a itens essenciais para o cuidado com a saúde e bem-estar durante a gravidez.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO TCE-MT	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	ENXOVAL – Para RECEM NASCIDO – Tipo “KIT” - contendo Banheira; Body Regata Liso; Bolsa BABY; Cobertor BABY 90 x 1,10; Macacão Longo; Mamadeira; Manta RN; Meias e Mijão Malha.	00063686 (cód.: 1138)	70	R\$ 511,00	R\$ 35.770,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 35.770,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Setenta Reais).

**Obs.:** Caso os serviços propostos pela Licitante vencedora não atendam as especificações contidas no Processo e na Proposta, ou apresentem quaisquer desvios de padrão, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reformulação, dentro das especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS

**4.1** A contratada deverá garantir a entrega dos produtos com qualidade e caso apresente defeito, o mesmo, deverá ser trocado, com o prazo no máximo de 2 (dois) dias, mediante apresentação do produto que apresentou a referida falha.

**4.2** A Secretaria demandante deverá retirar os produtos na sede do Contratado.

### 5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**5.1.1.** Garantir a entrega de produtos com qualidade e devidamente com selo do INMETRO;

**5.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer produtos entregues com danos causados pelo mal acondicionamento ou danos por fabricação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 A 2028**

---

**5.1.3.** Substituir os produtos com defeitos;

**6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais, objeto desta licitação;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 6.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Processo e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5.** Documentar as ocorrências havidas;
- 6.6.** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 6.9.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 6.10.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Processo;
- 6.11.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 6.12.** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.
- 7.2.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 7.3.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
- 7.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 7.6.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 A 2028**

---

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A presente contratação terá o prazo de vigência por até 12 (doze) meses.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura;

**Ficha 413 - 01.08.03.08.244.0013.2256.0000.3.3.90.32.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Manutenção e Encargos com o SCFV – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.**

**Ficha 414 - 01.08.03.08.244.0013.2256.0000.3.3.90.32.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Manutenção e Encargos com o SCFV – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.**

**Ficha 390 - 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.32.00 – PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS – Manutenção e Encargos com o Fundo de Assistência Social – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.**

## **11. FISCAL DO CONTRATO**

**11.1.** Serão fiscais de contrato a **Sr<sup>a</sup> Maycon Fernando Jacinto Souza**, designada como Fiscal de Contrato do Município de São Pedro da Cipa, através da Portaria nº **056/2025**, de 06/01/2025, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe no art. 117, da Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

**12.2.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

São Pedro da Cipa - MT, 26 de junho de 2025.

**MARIA JUSCÉLIA DIOGO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social